

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Institui no Município de Teodoro Sampaio a Semana da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, em Teodoro Sampaio.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer naquela em que o dia 20 de novembro faça parte.

Art. 2º A programação da Semana da Consciência Negra será organizada pelas entidades do movimento negro e poderá ser coordenada pelo município, através da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas escolas públicas municipais, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de história, o ensino relativo ao estudo da africanidade na formação sociocultural brasileira, resgatando a história do nosso conterrâneo Teodoro Fernandes Sampaio, para que os jovens venham conhecer a origem do nome de nosso município, incluindo ação social e concursos voltados para a beleza negra.

§ 1º O ensino de que trata o *caput* terá por objeto o estudo crítico, autêntico e compreensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo destacando os grandes eventos que marcaram a relação afro-brasileira.

§ 2º Para efeito de suprir a carência da bibliografia adequada e formação do corpo docente, poderá ser realizado, através da Secretaria Municipal da Educação, levantamento da literatura a ser adquirida pelas bibliotecas escolares, debates e seminários com o corpo docente das escolas municipais a fim de qualificar o professor para a prática em sala de aula.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

§ 3º O município poderá promover a interdisciplinaridade com o conjunto da área humana para atender o disposto no *caput*, bem como buscará o apoio das universidades, faculdades e de outras entidades para realizar as atividades.

§ 4º Será criado um Comitê Multidisciplinar, com o intuito de organizar a Semana da Consciência Negra, com a seguinte composição:

I - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Educação;

II - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Saúde;

III - 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V - 5 (cinco) membros de associações comunitárias ou de bairro.

Art. 4º A Semana da Consciência Negra, comemorativa da comunidade negra, constará no calendário oficial de eventos do Município de Teodoro Sampaio.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 1º de abril de 2022.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Prefeito Municipal

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 3237-2137
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br